

Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição - 235

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 18 de setembro de 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 309/2017

"Institui, no âmbito do Município de Sertãozinho, O dia 21 de setembro Dia municipal de luta da Pessoa Com Deficiência e dá outras providências ".

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-ESTADO DA PARÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e os vereadores sancionaram a seguinte lei.

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sertãozinho, "O dia 21 de setembro como o Dia municipal de luta da Pessoa Com Deficiência ."
- Art. 2º O Poder Público, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá a comemoração e a divulgação do Dia Municipal de Luta da Pessoa Com Deficiência mediante programas, atividades culturais e sociais, com o envolvimento da sociedade civil, visando promover a integração psicossocial, econômica, cultural e política das pessoas com deficiência de qualquer natureza, bem como a ampliação de seus direitos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Câmara Municipal de Sertãozinho-PB, em 18 de setembro de 2017.

Glaucione Gomes de Sena

Presidente

José Agnaldo Nunes Vice-Presidente

Ismonder dos 704 to Segundo Secretário

Primeiro Secretário